**PROJETO DE LEI Nº 103/2018**

  ***Institui no calendário do município, o dia do mototaxista e motofretista***

 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

 Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Sorocaba o Dia Municipal do Mototaxista e Motofretista.

 Art. 2º - A referida comemoração dar-se à anualmente no dia 29 de julho.

 Art. 3º - O Dia Municipal do Mototaxista e Motofretista poderá incluir, dentre outras, as seguintes atividades:

 I - campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre a importância do trabalho dos mesmos.

 II - parcerias com sociedade civis organizadas, mototaxista e motofretista, cidadãos, organizando-se durante o dia, debates e palestras sobre a prestação de serviço.

 III - desenvolver a conscientização do mototaxista e motofretista, sobre acidentes de trânsito e matérias relacionadas com a profissão.

 Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

 Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**S/S., 27 de abril de 2018.**

**Rodrigo Maganhato "Manga"**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

 O presente Projeto de Lei objetiva comemorar o dia 29 de julho como o Dia Municipal dos Mototaxista e Motofretistas. Foi neste dia, no ano de 2009, que foi sancionada a Lei nº 12.009, que regulamentou o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, com o uso de motocicleta.

 Com o trânsito cada vez mais caótico, o papel do motofretista ganha importância nas grandes cidades. Eles já são mais de 1,5 milhão no Brasil, considerado o país com maior numero deste profissional no mundo.

 É uma classe que mantém muitas famílias em nosso município, hoje uma profissão regulamentada de trabalhadores que enfrentam chuva, sol e garoa para manter a população sempre satisfeita, sendo assim, Sorocaba como outras cidades já se tornou dependente da mão de obra oferecida por esses profissionais.

 Sendo assim, estando justificado o presente projeto de lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

**S/S., 27 de abril de 2018.**

**Rodrigo Maganhato "Manga"**

**Vereador**